



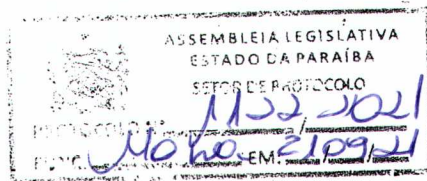
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA - PI

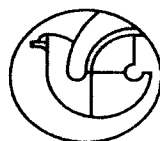
DISTRIBUIÇÃO



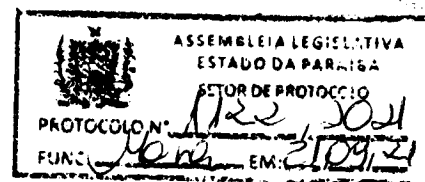
*Divisão de
Compt.*

*Interessado: Sec. Adm. de Rec.
Humana.*

Assunto: Solitação de lotação.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Memorando 360/2021/SARH

João Pessoa, 21 de setembro de 2021.

Ao Ilmo. Sr.

MAGNO ARAÚJO VILAR

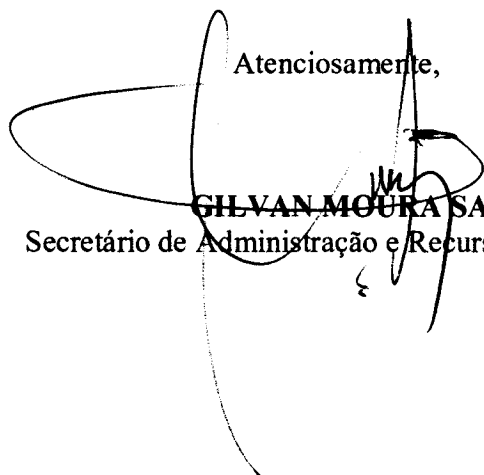
Diretor do Departamento de Patrimônio e Compras

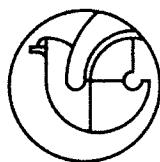
Assunto: Solicitação de cotação para comprovação de vantajosidade. Ref.: Contrato nº 62/2019.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, diante da proximidade do término da vigência do contrato nº 62/2019, celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA e MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., considerando o interesse da Empresa na renovação contratual, conforme proposta anexa, e considerando, ainda, a necessidade de sua prorrogação para garantir a manutenção dos serviços prestados a esta Casa Legislativa, uma vez que o referido instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), de acordo com os itens especificados na Cláusula Segunda do Contrato supramencionado (anexo), para atender as necessidades deste Poder pelo período de 12 (doze) meses, solicitamos a Vossa Senhoria providenciar, de acordo com os trâmites legais, a pesquisa de preços para subsidiar o aditivo contratual cogente. Desse modo, proceda-se com a diligência necessária objetivando-se atingir o interesse público.

Atenciosamente,


GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA

O contrato nº 62/2019 celebrado com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA aproxima-se do término de sua vigência. O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (Serviços de Reprografia) para atender as necessidades da Assembleia Legislativa da Paraíba pelo período de 12 (doze) meses.

Observe-se que é cogente a manutenção dos serviços acima especificados em razão da sua indispensabilidade na garantia da melhor prestação do trabalho legislativo, uma vez que possibilita maior eficiência, celeridade e economia nas impressões dos documentos necessários aos trabalhos administrativos e parlamentares, sendo um instrumento essencial para o desenvolvimento das funções institucionais e o cumprimento de todas as suas atribuições.

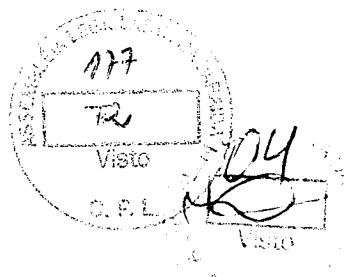
Desse modo, com escopo de atender aos princípios da economicidade e da eficiência, proceda-se com a diligência necessária objetivando-se atingir o interesse público.

João Pessoa, 21 de setembro de 2021.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa nº 2580 loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar por força do presente instrumento, contrato de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) mediante as seguintes cláusulas e condições de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1991/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato é decorrente do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018-RP-SEARH, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018- RP-SEARH, processo administrativo nº 00110023.003192/2019-64, processada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN, por intermédio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e julgada com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 21.008 de 12 janeiro de 2009 e 22.263 de 07 de junho de 2011 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

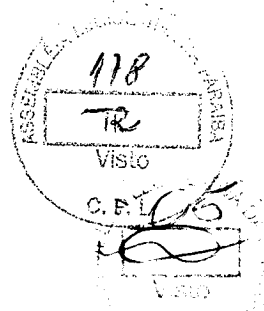
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) visando atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Grupos da Ata	Itens	Especificações	Quant.	Unid	P. Unit.	P. Total
02	01	Tipo 2 - Multifuncional Monocromático A4 – Impressão/Cópia / Digita Li Zaco E Fax. Marca: Samsung M 4080 Fx	52	Unid.	183,33	9.533,16
	02	IMPRESSAO PARA IMPRESSORA - TIPO 2 - Multifuncional Monocromatico A4 – Impressão/ Cópia / Digitalização E Fax.	180	Mil	12,22	2.199,60
04	01	Tipo 4 – Multifuncional Policromatico A4 -Impressão / Cópia / Digitalização / Fax. Marca:	06	Unid.	292,50	1.755,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		Samsung C 4062 Fx. Especificações Conforme Termo De Referência.				
	02	Impressão Para Impressora Tipo 4 - Multifuncional Policromático A4 - Impressão / Cópia / Digitalização / Fax. Preto E Branco.	10	Mil	35,83	358,30
	03	Impressão Para Impressora Tipo 4 - Multifuncional Policromático A4 Impressão/Cópia/ Digitalização/Fax - Colorido.	10	Mil	135,00	1.350,00
07	01	Tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão Cópia/digitalização. Marca: Ricoh Mp7503+Sr 4130	02	Unid.	2.400,00	4.800,00
						19.996,06

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 08 de outubro de 2019 até o dia 07 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 § II da lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- d) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), pela aquisição do objeto constante da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

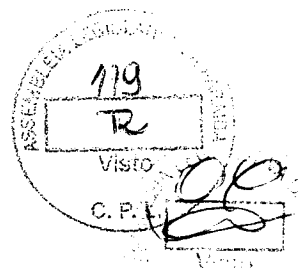
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento do produto (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento do material, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no primeiro ano de contrato.

7.2. Conforme artigo 65, inciso II, alínea d, o contrato poderá ser alterado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período do IGPM, IGP ou IPC, em caso de falta deste índice, o reajustamento da prestação de serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos;

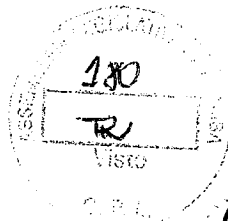
7.3. O reajuste será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se as particularidades do contrato em vigência e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

7.4. No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



07
Visto

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Francisco das Chagas Perigo de Araújo – Matrícula nº 277.484-4 Diretor do Departamento de Informática desta Casa Legislativa, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante:

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal (certidões negativas) e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e vistada por setor competente do órgão beneficiário;

9.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

9.1.3. Fornecer antecipadamente ao responsável da empresa contratada o local, dia e hora para a entrega do objeto;

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

9.1.6. Solicitar a substituição de equipamentos que julgue necessário ao bom funcionamento do objeto do contrato;

9.1.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

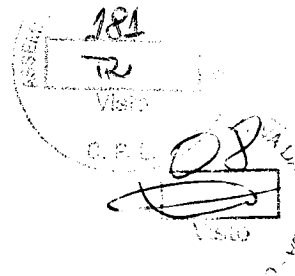
9.1.8.1. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.9. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.1.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com a proposta e a minuta de contrato.

9.2. Obrigações da Contratada:

9.2.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE nos equipamentos relacionados no Termo de Referência, de forma rápida, eficaz eficiente, sem quaisquer despesas para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;

9.2.2 A empresa deverá fornecer relatório dos serviços prestados, assumir todos os possíveis danos, tanto das dependências físicas quanto dos bens materiais, causados à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços;

9.2.3 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser prestados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Departamento de Informática, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (Trinta) dias consecutivos;

9.2.4. O prazo para resolução do problema será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva;

9.2.5. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, tudo sem qualquer ônus;

9.2.6. Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento ocorrerá no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

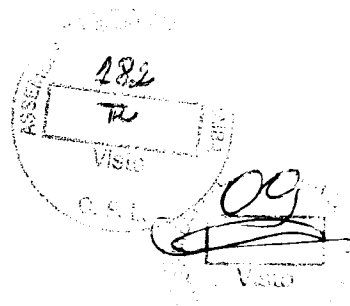
9.2.7. A Contratada deverá comprovar a existência de serviço de atendimento técnico por telefone, para registro de chamados técnicos, devidamente comprovados com a apresentação do contrato com a concessionária.

9.2.8. A CONTRATADA não receberá nenhum tipo de solicitação de prestação de serviços que não esteja autorizada pela CONTRATANTE, sob pena de arcar com os custos decorrentes;

9.2.9. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII do artigo 55 do Regulamento Licitatório;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.10. As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.11. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação dos serviços ou de qualquer erro em material publicitário;

9.2.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer ônus decorrente de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas;

9.2.13 A Contratada deverá possuir central de help desk, com funcionamento 24 X 7, para abertura de chamados técnicos e SoGware de gerenciamento de chamado técnico, monitoração e Help Desk, com as características constantes no subitem 3.2.1, do Termo de Referência;

9.2.14 com a finalidade de recuperação mais rápido do incidente a licitante deverá disponibilizar um portal de comunicação estilo (web chat) para esclarecimento de dúvidas e auxílio na abertura do chamado;

9.2.15 Além do portal a licitante deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) técnico com a finalidade de agilizar os atendimentos de 1 nível, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

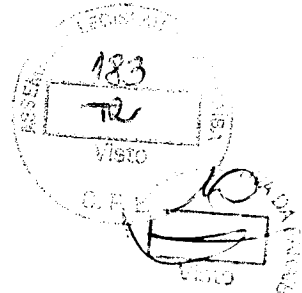
10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

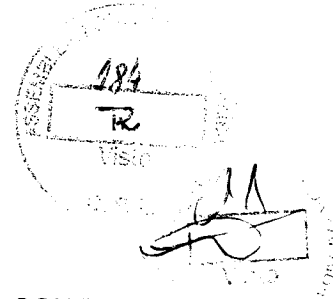
10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

185

TR

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

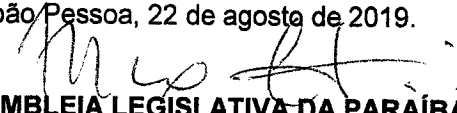
16.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ficará a cargo da Secretaria de administração e Recursos Humanos da ALPB desta Casa Legislativa, o acompanhamento e controle da execução total deste contrato.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 22 de agosto de 2019.

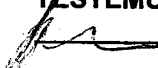

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Marco Aurélio Henrique Leite

Diretor Geral


MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

 069.221.934-04

 097.169.834-92



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13
Visto

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa nº 2580 loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 570/2020, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A alteração ora firmada resultará na supressão do valor contratual, no percentual de aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor inicial do contrato, nos períodos descritos a seguir: 08/05/2020 a 07/06/2020, 08/06/2020 a 07/07/2020 e 08/07/2020 a 07/08/2020, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão firmada neste Termo, o valor do contrato passará a ser R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos), nos períodos descritos no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo, conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	QUANT. INICIAL	P. UNIT.	PREÇO	QUANT. REDUZIDA	VALOR ECONOMIZADO	NOVO VALOR
2	1	52	183,33	9.533,16	9	1.649,97	7.883,19
	2	180	12,22	2.199,60	180	2.199,60	0,00
4	1	6	292,50	1.755,00	0	0,00	1.755,00
	2	10	35,83	358,30	10	358,30	0,00
	3	10	135	1.350,00	10	1.350,00	0,00
7	1	2	2400	R\$ 4.800,00	1	2.400,00	2.400,00

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VALOR MENSAL				19.996,06		7.957,87	12.038,19
-----------------	--	--	--	-----------	--	----------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

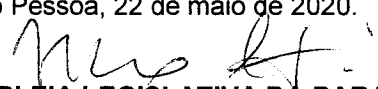
CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

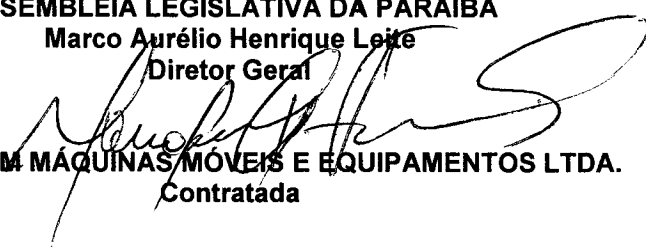
Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 22 de maio de 2020.

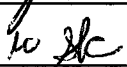

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral


MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

466.998.804-20 

045.952.124-10 



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15
12

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa nº 2580 loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 1037/2020, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no art. 65, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A alteração ora firmada resultará na supressão do valor contratual, no percentual de aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor inicial do contrato, nos períodos descritos a seguir: 08.08.2020 a 07.09.2020, 08.09.2020 a 07.10.2020, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão firmada neste Termo, o valor do contrato passará a ser R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos), nos períodos descritos no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo, conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	QUANT. INICIAL	P. UNIT.	PREÇO	QUANT. REDUZIDA	VALOR ECONOMIZADO	NOVO VALOR
2	1	52	183,33	9.533,16	9	1.649,97	7.883,19
	2	180	12,22	2.199,60	180	2.199,60	0,00
4	1	6	292,50	1.755,00	0	0,00	1.755,00
	2	10	35,83	358,30	10	358,30	0,00
	3	10	135	1.350,00	10	1.350,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7	1	2	2400	R\$ 4.800,00	1	2.400,00	2.400,00
VALOR MENSAL				19.996,06		7.957,87	12.038,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

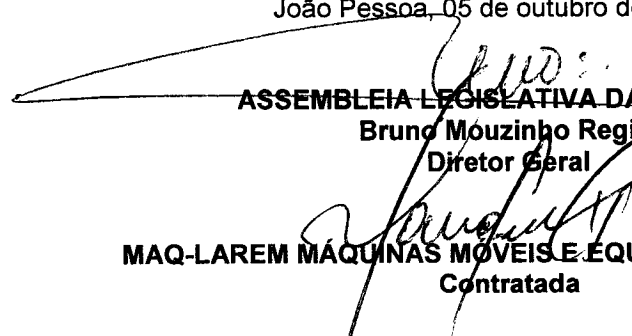
CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

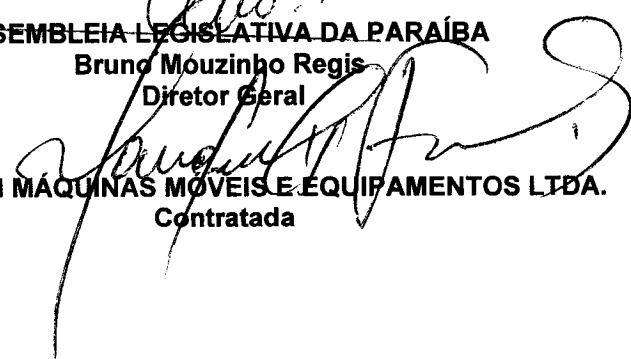
Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral


MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass 026359.184.06

02 324541554-00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa nº 2580 loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 1038/2020, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a alterações das Cláusulas Terceira e Quarta do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do contrato nº 62/2019, será feita com a supressão do valor contratual, no percentual de aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor inicial do contrato, nos períodos descritos a seguir: 08.10.2020 a 07.11.2020, 08.12.2020 a 07.01.2021, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão firmada neste Termo, o valor do contrato que é R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos) passará a ser R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos), nos períodos descritos no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo, conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	QUANT. INICIAL	P. UNIT.	PREÇO	QUANT. REDUZIDA	VALOR ECONOMIZADO	NOVO VALOR
2	1	52	183,33	9.533,16	9	1.649,97	7.883,19
	2	180	12,22	2.199,60	180	2.199,60	0,00
4	1	6	292,50	1.755,00	0	0,00	1.755,00
	2	10	35,83	358,30	10	358,30	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18

	3	10	135	1.350,00	10	1.350,00	0,00
7	1	2	2400	R\$ 4.800,00	1	2.400,00	2.400,00
VALOR MENSAL				19.996,06		7.957,87	12.038,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato nº 62/2019, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de outubro até o dia 07 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ausp 026.358.184.06

R\$ 324.541.554,00



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 118/2021

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA: **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

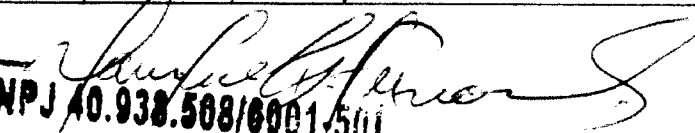
ENDEREÇO: **AVENIDA EPITACIO PESSOA, 2580, LOJA 1, TAMBAUZINHO, JOAO PESSOA, PB**

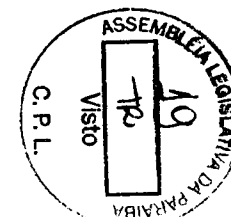
Telefone: **3133-4024**

E-MAIL: **vanderley@maq-larem.com.br**

CNPJ: **40.938.508.0001-50**

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	52	Unid.	Impressora tipo 02 - Multifuncional monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax. Marca: Samsung M 4080 FX.	183,33	9.533,16
2	180	milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 02 - Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax.	12,22	2.199,60
3	6	Unid.	Impressora tipo 04 - Multifuncional Policromático A4 - Impressão/Cópia/digitalização/fax. Marca: Samsung C 4062 Fx - Especificações conforme termo de referência.	292,50	1.755,00
4	10	milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 04 - Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax. (preto e branco)	35,83	358,30
5	10	milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 04 - Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax. (colorido)	135,00	1.350,00
6	2	Unid.	Impressora Tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão/ cópia/digitalização. Marca: Ricoh - Mp 7503+Sr 4130	2.400,00	4.800,00
TOTAL R\$					19.996,06


CNPJ 40.938.508/0001-50
Maq-larem Máq. Mób. e Equip. Ltda
Av Epitácio Pessoa, 2580 Sala 01
Tambauzinho - CEP 58043-000
João Pessoa, PB
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 118/2021

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

Alfa Print Locações

ENDEREÇO:

Epitácio Pessoa, 2380, 61

Telefone:

E-MAIL:

alfaprintlocacoes@gmail.com

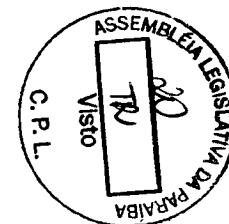
CNPJ

40.938.508.0001-50

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	52	Unid.	Impressora tipo 02 - Multifuncional monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax. Marca: Samsung M 4080 FX.	200,00	10.400,00
2	180	milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 02 - Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax.	20,00	3.600,00
3	6	Unid.	Impressora tipo 04 - Multifuncional Policromático A4 - Impressão/Cópia/digitalização/fax. Marca: Samsung C 4062 Fx - Especificações conforme termo de referência.	350,00	2.100,00
4	10	milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 04 - Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax. (preto e branco)	40,00	400,00
5	10	milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 04 - Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax. (colorido)	200,00	2.000,00
6	2	Unid.	Impressora Tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão/ cópia/digitalização. Marca: Ricoh - Mp 7503+Sr 4130	3.100,00	6.200,00
TOTAL R\$					24.700,00

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

João Gustavo de Lima Medeiros
CNPJ 09.156.195/0001-38
ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI - ME
Av. Epitácio Pessoa, N° 2580 Loja 101
Tambauzinho-CEP 58045-000
JOÃO PESSOA/PB





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 118/2021

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

COPICENTER PROVEDORA DE SERVIÇOS

ENDEREÇO:

PARQUE SOLAR DE LUCENA, CENTRO, JOÃO PESSOA, PB

Telefone:

3045-0374

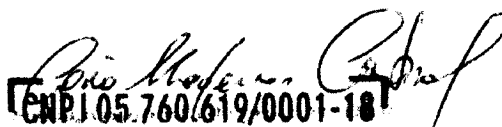
E-MAIL:

COPICENTER3750@HOTMAIL.COM

CNPJ

40.938.508.0001-50

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	52	Unid.	Impressora tipo 02 - Multifuncional monocromático A4 - Impressão/cópia/digitalização e fax. Marca: Samsung M 4080 FX.	210,00	10.920,00
2	180	milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 02 - Multifuncional Monocromático A4 - Impressão/cópia/digitalização e fax.	21,00	3.780,00
3	6	Unid.	Impressora tipo 04 - Multifuncional Policromático A4 - Impressão/Cópia/digitalização/fax. Marca: Samsung C 4062 Fx - Especificações conforme termo de referência.	310,00	1.860,00
4	10	milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 04 - Multifuncional Monocromático A4 - Impressão/cópia/digitalização e fax. (preto e branco)	45,00	450,00
5	10	milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 04 - Multifuncional Monocromático A4 - Impressão/cópia/digitalização e fax. (colorido)	200,00	2.000,00
6	2	Unid.	Impressora Tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão/ cópia/digitalização. Marca: Ricoh - Mp 7503+Sr 4130	3.000,00	6.000,00
TOTAL R\$					25.010,00


CNPJ 05.760.619/0001-18

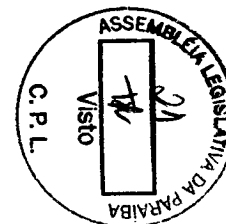
COPICENTER-Providora de Serviços Ltda.

Parque Solar de Lucena, 375

Sala C-Centro-CEP 58013-170

João Pessoa-PB

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 118/2021

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telet: (83) 3214-4580

FIRMA:

GESTEMAQ COMERCIO E SERVIÇO LTDA

ENDEREÇO:

AV JOAO MACHADO, CENTRO, JOÃO PESSOA, PB

Telefone:

3222-2021

E-MAIL:

GESTEMAQ-TPD@GMAIL.COM

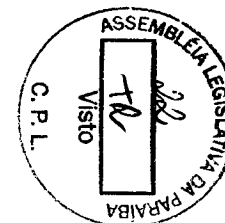
CNPJ

40.938.508/0001-50

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	52	Unid.	Impressora tipo 02 - Multifuncional monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax. Marca: Samsung M 4080 FX.	220,00	11.440,00
2	180	milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 02 - Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax.	30,00	5.400,00
3	6	Unid.	Impressora tipo 04 - Multifuncional Policromático A4 - Impressão/Cópia/digitalização/fax. Marca: Samsung C 4062 Fx - Especificações conforme termo de referência.	350,00	2.100,00
4	10	milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 04 - Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax. (preto e branco)	59,00	590,00
5	10	milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 04 - Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax. (colorido)	300,00	3.000,00
6	2	Unid.	Impressora Tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão/ cópia/digitalização. Marca: Ricoh - Mp 7503+Sr 4130	3.200,00	6.400,00
TOTAL R\$					28.840,00

CNPJ 01.995.578/0001-98
GESTEMAQ COMÉRCIO SERV. LTDA
Av. João Machado, 1145
Centro - CEP: 58013-520
João Pessoa-PB

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 120/2021

João Pessoa, 05 de outubro de 2021

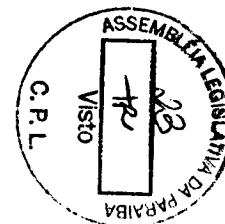
FIRMA "A" MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
FIRMA "B" ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI - ME
FIRMA "C" COPICENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
FIRMA "D" GESTEMAQ COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

Item	Quant.	Unid.	Produto	A		B		C		D	
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	52	Unid.	Impressora tipo 02 - Multifuncional monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax. Marca: Samsung M 4080 FX.	183,33	9.533,16	200,00	10.400,00	210,00	10.920,00	220,00	11.440,00
2	180	Unid.	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 02 - Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax.	12,22	2.199,60	20,00	3.600,00	21,00	3.780,00	30,00	5.400,00
3	6	Unid.	Impressora tipo 04 - Multifuncional Policromático A4 - Impressão/Cópia/digitalização/fax. Marca:Samsung C 4062 Fx - Especificações conforme termo de referência.	292,50	1.755,00	350,00	2.100,00	310,00	1.860,00	350,00	2.100,00
4	10	Milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 04 - Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax. (preto e branco)	35,83	358,30	40,00	400,00	45,00	450,00	50,00	500,00
5	10	Milheiro	IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA - Tipo 04 - Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/digitalização e fax. (colorido)	135,00	1.350,00	200,00	2.000,00	200,00	2.000,00	300,00	3.000,00
6	2	Unid.	Impressora Tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão/cópia/digitalização. Marca: Ricoh - Mp 7503+Sr 4130	2.400,00	4.800,00	3.100,00	6.200,00	3.000,00	6.000,00	3.200,00	6.400,00
				19.996,06		24.700,00		25.010,00		28.840,00	

FIRMA "A" R\$ 19.996,06
FIRMA "B" R\$ 0,00
FIRMA "C" R\$ 0,00
FIRMA "D" R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Sérgio Ricardo Lucas Farias
Divisão de Compras
Diretor





ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 123/2021

João Pessoa, 05 de outubro de 2021.

Ilm.º Sr.
Gilvan Moura Santos
Secretário de Administração e Recursos Humanos

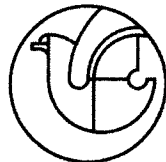
Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 1122/2021, para que seja autorizada a renovação do contrato n.º 62/2019, através da CPL- Comissão Permanente de Licitação, conforme Memorando n.º 360/2021, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Informamos que a firma: **MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **R\$ 19.996,06 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lucas Farias
Divisão de Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

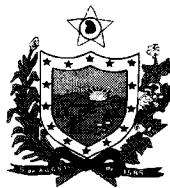
PROCESSO Nº: 1122/2021

DESPACHO

Encaminhe-se o presente à Comissão Permanente de Licitação para que proceda ao Aditivo Contratual pretendido.

João Pessoa, 05 de outubro de 2021.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

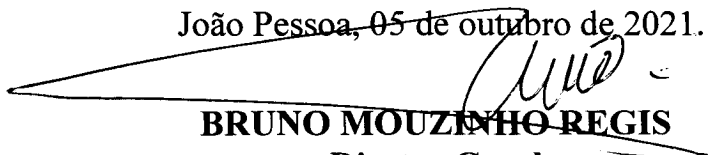


AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122/2021.

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº. 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, AUTORIZA prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), firmado com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

João Pessoa, 05 de outubro de 2021.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



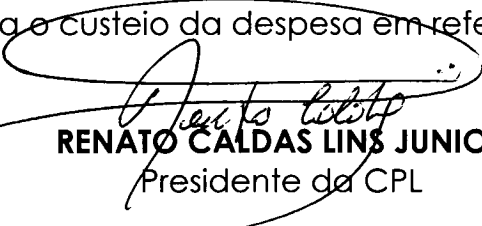
À SECRETARIA DE FINANÇAS,

João Pessoa, 05 de outubro de 2021.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1038/2020, esta Casa Legislativa pretende prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), no valor mensal de R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), firmado com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº 027/2021-SEFIN

João Pessoa, 05 de outubro de 2021.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL.

Senhor Presidente,

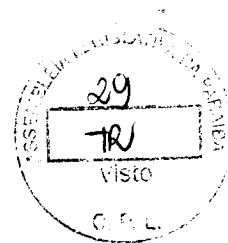
Conforme solicitação constante no processo administrativo nº 1122/2021, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), no valor mensal de R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

Atenciosamente,

Silvia Maria Almeida S. Cavalcanti
SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



À PROCURADORIA JURÍDICA.

Em, 05 de outubro de 2021.

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 1122/2021, referente à solicitação da prorrogação do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Os preços praticados estão compatíveis com os preços cobrados pela Contratante, conforme pesquisas de mercado, efetuadas pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, anexadas ao presente processo.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico sobre a prorrogação do contrato nº 62/2019, conforme minuta do Termo Aditivo em Anexo, e justificativa da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA
PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, nº 2580, Loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 1122/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato permanece R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	01	Tipo 2- Multifuncional Monocromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax. Marca: Samsung M4080 Fx.	52	Und	183,33	9.533,16
	02	Impressão para impressora Tipo 2 - Multifuncional monocromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax.	180	Mil	12,22	2.199,60
04	01	Tipo 4 - Multifuncional policromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax. Marca: Samsung C4062 Fx.	06	Und	292,50	1.755,00
	02	Impressão para impressora tipo 4 - Multifuncional policromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax. Preto e Branco.	10	Mil	35,83	358,30
	03	Impressão para impressora	10	Mil	135	1.350,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		tipo 4 - Multifuncional policromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax. Colorido.				
07	01	Tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - impressão/cópia/digitalização Marca: Ricoh Mp7503+Sr 4130.	02	Und	2400	4.800,00
						19.996,06

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato nº 62/2019, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de outubro de 2021 até 05 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

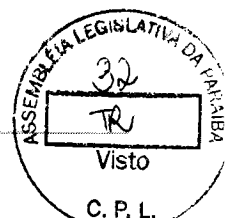
E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ____ de outubro de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

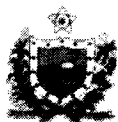
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.938.508/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/09/1991	
NOME EMPRESARIAL MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EPITACIO PESSOA		NÚMERO 2580	COMPLEMENTO LOJA: 01
CEP 58.045-000	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3243-3038	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/11/2016 às 11:27:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO		
16.091.867-7	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
40.938.508/0001-50		2520021736-5	
LOGRADOURO		NÚMERO	
AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA		2580	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
LOJA 01		TAMBAUZINHO	
MUNICÍPIO		CEP	
JOAO PESSOA		58042-006	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO		
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS		
8219-9/01	FOTOCOPIAS		
8211-3/00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS		
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
4614-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS,		
NATUREZA JURIDICA		COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO		INÍCIO DE ATIVIDADE	
NORMAL		04/09/1991	
RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS		503.917.714-34	
SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO		427.948.624-72	
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA SEFAZ - JOÃO		13/04/2022	
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO	
202110130918121545		13/10/2021 09:18:12	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".



Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

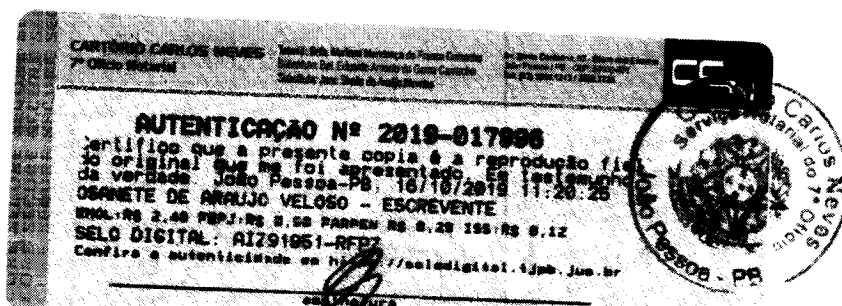
GLOBAL CONSTRUTORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ 12.098.027/0001-48, e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200526171, com sede Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2580, Sala 16, Tambauzinho, CEP 58042-006, João Pessoa/PB, ora representada na forma do seu contrato social pelos sócios **SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileiro, nascido em 06/09/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 427.948.624-72, RG nº 1.007.139, 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado na Avenida Cabo Branco, nº 2566, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58045-010 e **MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS**, brasileira, natural de Itaporanga/PB, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1967, portadora da cédula de identidade sob nº. 1.121.708 SSP/PB e CPF sob nº. 503.917.714-34;

MULTPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ 26.774.965/0001-25, e registrada perante a Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200790073, com sede na Rua Manoel Paulino Júnior, 250, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58042-000, ora representada na forma do seu contrato social pela sócia **CAMILA KARYN DE LIMA MEDEIROS**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1992, solteira, empresária, CPF/MF nº 078.359.044-03, RG nº 3.246.590 2 via, SSDS/PB, residente e domiciliado na Av, Cabo Branco, nº 2882, Apt 502 Bloco B Edifício Atlantis Ocean, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58045-010;

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, 2580, Loja 01 – Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58045-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25200217365, por despacho de 15/08/1991 e inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a filial 04 na Rua Alzira Aguiar, nº 80, Bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-270, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba

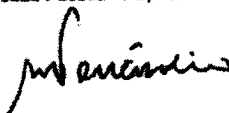
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica admitida como nova sócia **MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS**, brasileira, natural de Itaporanga/PB, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1967, portadora da cédula de identidade sob nº. 1.121.708 SSP/PB e CPF sob nº. 503.917.714-34, residente e domiciliada na Avenida Cabo Branco, nº 2566, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58045-010.

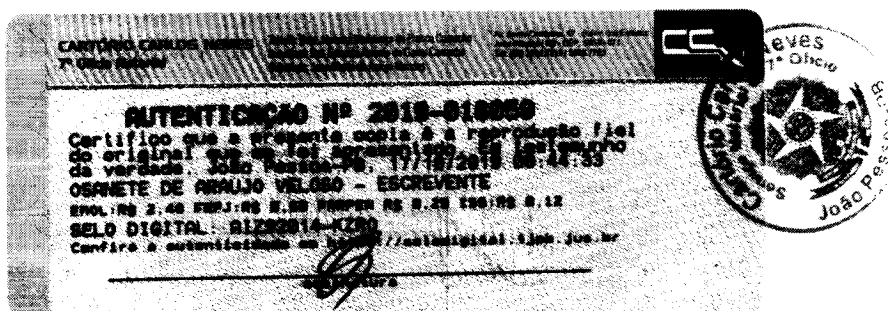



Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

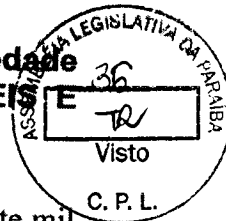



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217385
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 4B5051BD75CE18D1485890ADF83710B71C7043B3
João Pessoa - PB, 05/09/2019


Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Continuação Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".



CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), passar a ser R\$ 821.500,00 (oitocentos e vinte e um mil, quinhentos reais), com aumento de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, realizado pelo novo sócio revelado na cláusula segunda. Com o aumento, fica o capital social dividido em 821.500 (oitocentos e vinte e um mil e quinhentas) quotas distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Total R\$
GLOBAL CONSTRUTORA LTDA	818.500	R\$ 818.500,00
MULTPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA	1.500	R\$ 1.500,00
MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	821.500	R\$ 821.500,00

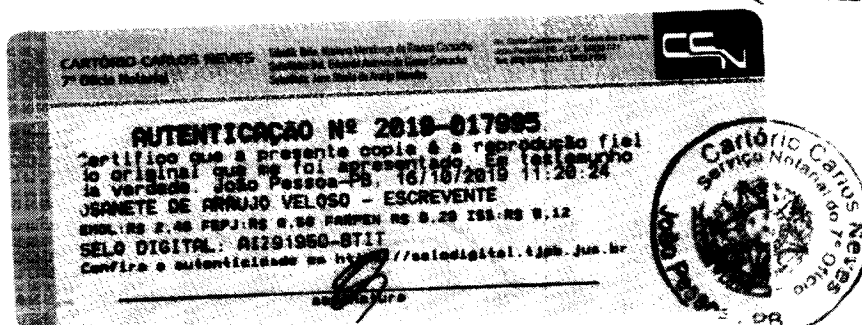
CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade passará a exercida em conjunto ou isoladamente por **SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, brasileiro, nascido em 06/09/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade 1.007.139 SSP/PB, CPF 427.948.624-72 e **MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS**, brasileira, natural de Itaporanga/PB, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1967, portadora da cédula de identidade sob nº. 1.121.708 SSP/PB, CPF sob nº. 503.917.714-34, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, na modalidade de Sociedade Limitada, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO JURÍDICO

1. A sociedade gira sob denominação social de **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, usa o nome de fantasia "MAQ-LAREM"

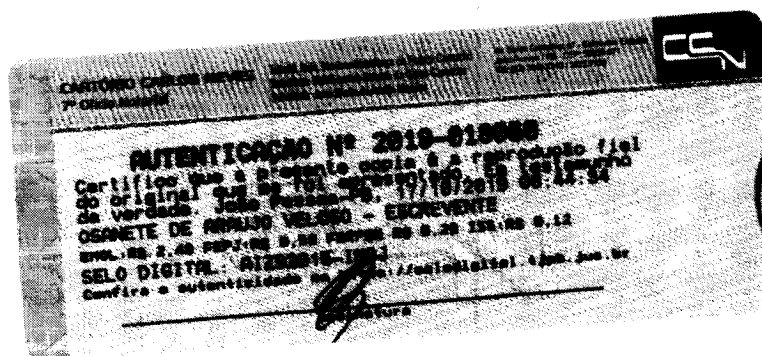


Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob Nº 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 4B5051BD75CE18D1485890ADF83710B71C7043B3
João Pessoa - PB, 05/09/2019

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Continuação Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".



e tem sua sede e foro jurídico na cidade de João Pessoa - PB, estabelecida à Avenida Epitácio Pessoa, 2580, Loja 01 – Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58045-000, podendo no seu interesse social, abrir filiais, em qualquer parte do território nacional.

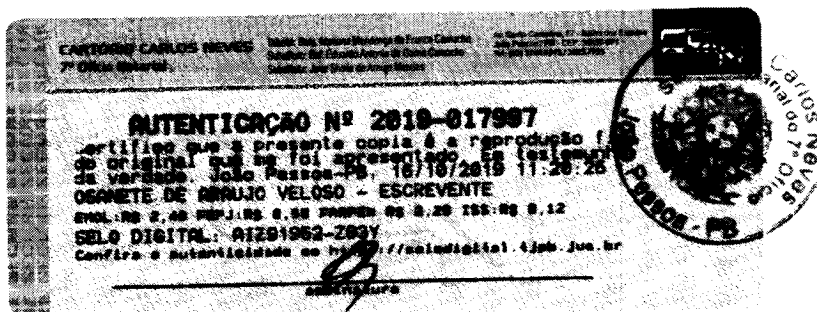
**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS FILIAIS**

1. A Sociedade possui as seguintes filiais:
- a) Filial 02: Localizada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1975, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59076-000, registrada com NIRE 24900238879 e CNPJ 40.938.508/0005-83.
- b) Filial 03: Localizada Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5059, Tamarineira, Recife/PE, CEP: 52051-000, registrada com NIRE 26900670179 e CNPJ 40.938.508/0006-64.

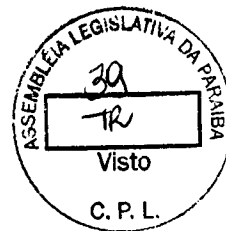
**CLÁUSULA TERCEIRA
DO OBJETO DA SOCIEDADE**

1. A sociedade tem por objetivo social:
 - a) Matriz:
 - i. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 - ii. 8219-9/01 - Fotocópias;
 - iii. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 - iv. 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
 - v. 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
 - vi. 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 - vii. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
 - viii. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática.
 - b) Filial 02:
 - i. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 - ii. 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
 - c) Filial 03:
 - i. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
 - ii. 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE DURAÇÃO**

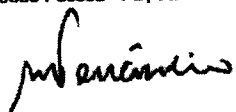


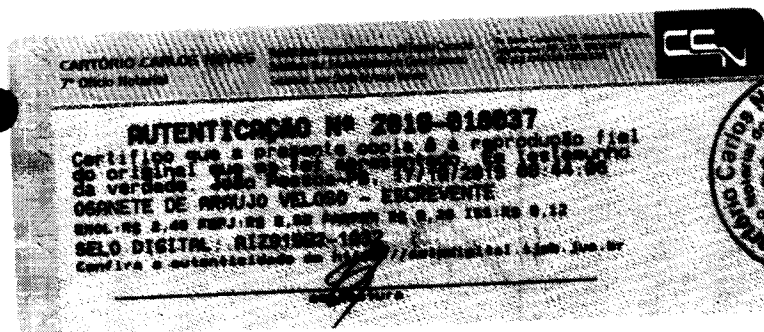

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



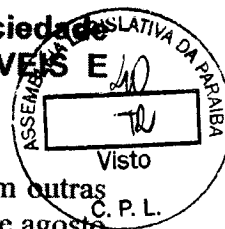

Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 4B5061BD75CE18D1485890ADF83710B71C7043B3

João Pessoa - PB, 05/09/2019


Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Continuação Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".



1. O prazo de duração é indeterminado, podendo a mesma ter participação em outras sociedades de qualquer tipo jurídico, tendo iniciado suas atividades em 15 de agosto de 1991.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CAPITAL SOCIAL**

1. O capital social é de R\$ 821.500,00 (oitocentos e vinte e um mil e quinhentos reais) divididos em 821.500 (oitocentos e vinte e um mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

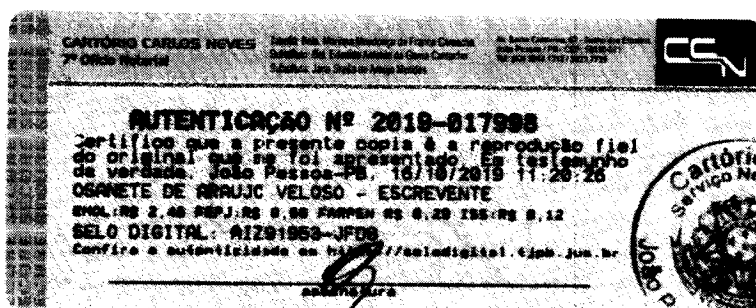
Sócios	Quotas	Total R\$
GLOBAL CONSTRUTORA LTDA	818.500	R\$ 818.500,00
MULTPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA	1.500	R\$ 1.500,00
MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS	1.500	R\$ 1.500,00
TOTAL	821.500	R\$ 821.500,00

2. A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.
3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
4. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c Artigo 997, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO**

1. A administração da sociedade é exercida por em conjunto ou isoladamente por **SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, brasileiro, nascido em 06/09/1966, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade 1.007.139 2via SSDS/PB, e CPF 427.748.624-72 e **MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS**, brasileira, natural de Itaporanga/PB, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1967, portadora da cédula de identidade sob nº. 1.121.708 SSP/PB e CPF sob nº. 503.917.714-34, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA
POR PROCURAÇÃO**



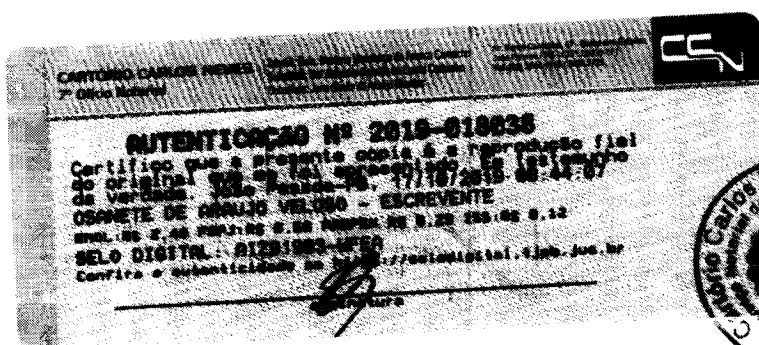
Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217385
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 4B5051BD75CE18D1485890ADF83710B71C7043B3
João Pessoa - PB, 05/09/2019

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Visto
[assinatura]
[assinatura]
os de. P. L.

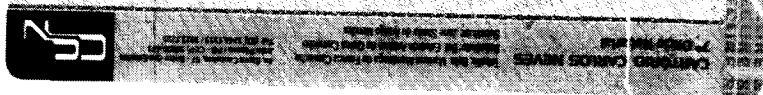
1. Poderá a sociedade ser representada por um ou mais procuradores nomeados pelos administradores, nos limites estabelecidos pelos respectivos instrumentos de mandato.

CLAUSULA NONA
DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

- 

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA
DO FALLECIMENTO, DESSITENCIA, RETIRA
CONTINUIDADE DA SOCIEDA

- 

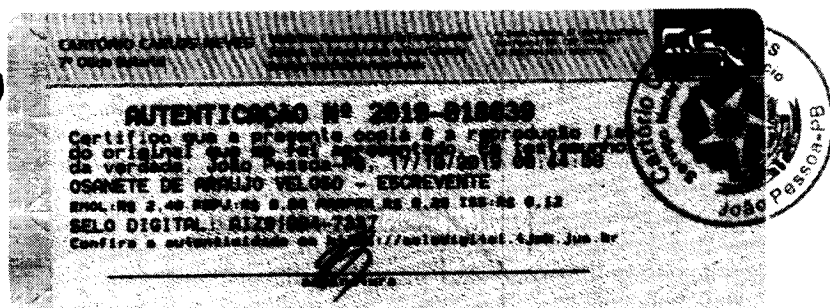
[illegible]


Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral




Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 4B5051BD75CE18D1485890ADF83710B71C7043B3
João Pessoa - PB, 05/09/2019


Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Continuação Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".



1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios remanescentes que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuir, sendo que o pagamento destes haveres, será feito com base em avaliação patrimonial da empresa, com base em método de fluxo de caixa descontado, devendo os haveres ser pagos em dez parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pelo índice oficial de inflação vigente à época de cada pagamento, sem acréscimos de juros, vencendo-se a primeira noventa dias após o evento.
2. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no Item 1 acima.
3. A sociedade não se dissolverá e por consequência não será liquidada, por morte, falência, retirada ou incapacidade de qualquer dos sócios quotistas, continuando a operar sem solução de continuidade, com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, e os sócios remanescentes, desde que nisso acordem.
4. Caso o sócio quotista que vier a falecer, for declarado falido, interdito, incapaz ou que quiser retirar-se da sociedade, serão pagos conforme o previsto no item 1 acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

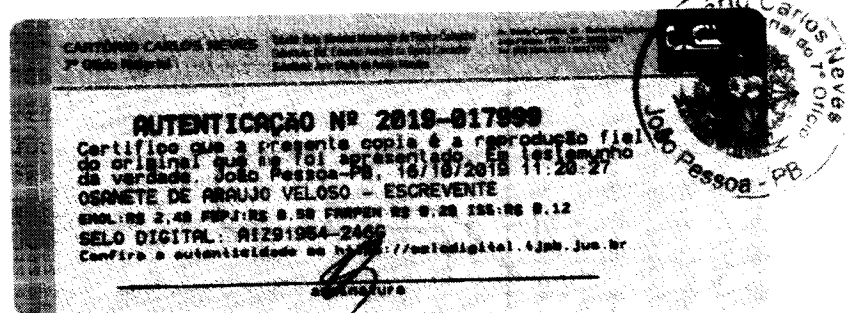
1. Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelo decreto 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com regência supletiva, pela lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DA INEXISTÊNCIA DE CRIMES**

1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única para registro na Junta Comercial do Estado Paraíba.

João Pessoa, 10 de Julho de 2019.



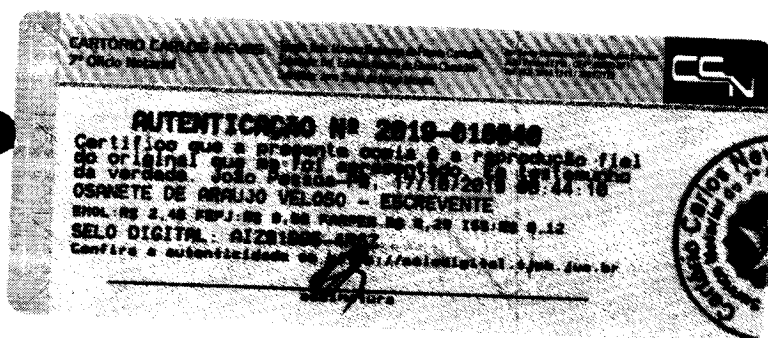
Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 05/09/2019 Sob N° 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 4B5051BD75CE18D1485890ADF83710B71C7043B3
João Pessoa - PB, 05/09/2019

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



Continuação Vigésima Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Limitada Sob a Denominação de "MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA".



[Signature]

GLOBAL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 12.098.027/0001-48

SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO

[Signature]

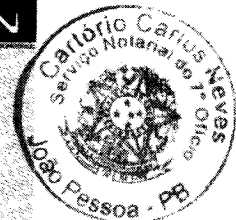
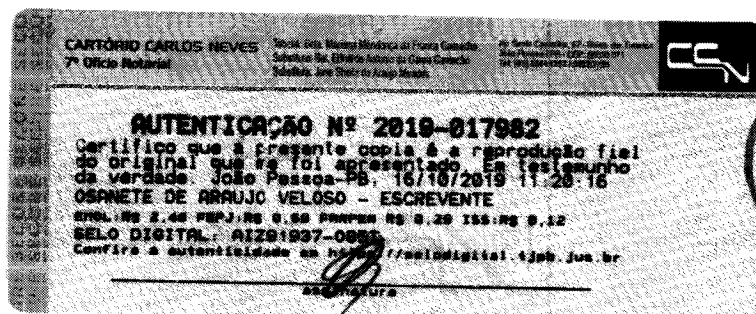
MULTIPLEX PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.774.965/0001-25

CAMILLA KARYN DE LIMA MEDEIROS

[Signature]

MARIA SANDERLI DE LIMA MEDEIROS



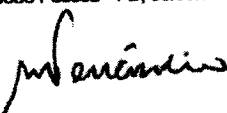

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral

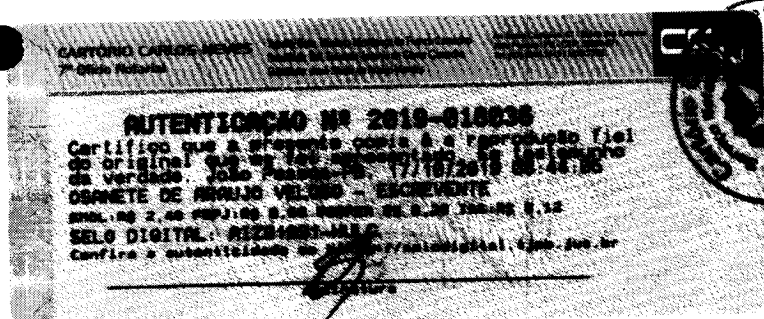


Junta Comercial do Estado da Paraíba


Certifico o Registro em 05/08/2019 Sob N° 20190500778
Protocolo : 190500778 de 29/08/2019 NIRE: 25200217365
MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Chancela : 485051BD75CE18D1485890ADF83710B71C7043B3

João Pessoa - PB, 05/09/2019


Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda, CNPJ 40.938.508/0001-50, situada na Av. Epitácio Pessoa nº. 2580, Tambaúzinho, João Pessoa - Paraíba, neste ato representada pelo Sr. **Severino Medeiros do Nascimento**, CPF 427.948.624-72, inscrito no RG sob o nº. 1.007.139 SSP PB, conforme contrato social.

OUTORGADO: **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, casado, consultor Comercial, inscrito no CPF sob o nº. 010.398.354-65, inscrito no RG sob o nº. 2565859 SSP/PB.

OBJETIVO E PODERES:

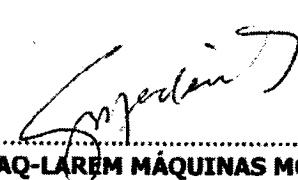
Pelo presente instrumento particular de procuração o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador, concedendo-lhe poderes para representá-lo perante empresas privadas, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e repartições públicas em quaisquer negociações comerciais permitidas por lei e relacionadas com o objeto da empresa outorgante, bem como:

- Formular propostas de preço e firmar negócios legalmente permitidos compatíveis com as atividades da outorgante;
- Receber e faturar pedidos de compras ou de serviço;
- Participar de quaisquer modalidades de processos licitatórios estabelecidos em lei e praticar os atos inerentes a estes processos, tais como retirar editais, assinar lista de presença e atas, apresentar impugnações, interpor recursos, desistir de prazo recursal, fazer lances de preços, nomear representantes para participações nos processos licitatórios e ainda praticar todos os demais atos pertinentes em nome da outorgante;
- Apresentar e assinar documentações de habilitação, proposta, contratos, aditivos e atas de registro de preço, bem como outros documentos que se façam necessários referente ao cumprimento de negociações com entes públicos ou privados;
- Acompanhar processos administrativos, podendo solicitar vistas ou protocolar quaisquer documentos de interesse da outorgante;

Enfim, representar a outorgante em todo e quaisquer negócio legalmente permitido em compatibilidade com o objeto de atuação da empresa outorgante.

O prazo de validade desta procuração será até o dia **31/12/2021**.

João Pessoa, 04 de Janeiro de 2021.


.....
MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Severino Medeiros do Nascimento
Diretor Administrativo

Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda
Av. Epitácio Pessoa, 2580 | Loja 01 | Tambaúzinho
João Pessoa-PB | CEP: 58045-000 | 83 3133.4004
CNPJ 40.938.508/0001-50

www.maq-larem.com.br

Tabela: Pels. Máquinas Móveis de Frac. Camacho

Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Espíritos

CARTÓRIO CARLOS NEVES
7º Ofício Notarial

Tabela: Pels. Máquinas Móveis de Frac. Camacho
Substituto: Rtd. Edson Antonio da Costa Camacho
Substituto: Jov. Silvestre Araújo Medeiros

Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Espíritos
João Pessoa-PB | CEP: 58045-000
Tel: 83 3133.4004 | 83 3133.4004

REC. DE FIRMA Nº 2021-000331

Reconheço por semelhança a firma de:

SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Dou fé, em testemunho da verdade.

João Pessoa-PB, 07/01/2021 às 20:42

RESPONSÁVEL: IRIS MARIA ARAÚJO DE SAITO - ESCRIVENTE

EMPL:RS 16,47 FEPJ:RS 2,88 FARPEN:RS 0,31 ISS:RS 0,62

SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: AKXB748-X39L

Confira a autenticidade em <http://legisdigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CAPITULO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VANDERLEY DE LIMA FERNANDES

2565858 **SSP** **PR**

010.358.354-65 **10/04/1982**

VANDERLEY CARLOS FERNANDES
MARIA CELIA DE LIMA FERNANDES

01/09/2025 **17/09/2020**

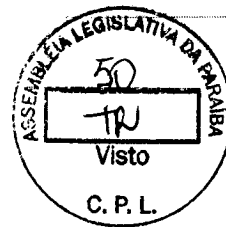
01402812201

PARAIBA

PROVIDO PLASTIFICAR
1848216114

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1848216114

83184300104
PR041361857



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.938.508/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:36 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

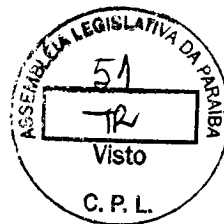
Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **9B1B.4785.DD84.CAAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **00AD.26E7.96E4.4715**

Emitida no dia 30/08/2021 às 08:49:07

Nome Empresarial:

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço:

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA

Número:

2580

Complemento:

LOJA 01

Bairro:

TAMBAUZINHO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58042-006

Inscr. Estadual:

16.091.867-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

40.938.508/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

52
TR
Data: 30/08/2021
Hora: 08:50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2021/074641

Nº de Controle de Autenticação

506.470.455.618

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 40938508000150		Nome do Contribuinte MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Endereço AV PRES EPITACIO PESSOA		Número 02580	Apto/Sala	Bloco	Complemento LOJA 01
Bairro TAMBAUZINHO	CEP 58042006	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 54308-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 30/08/2021 08:50:21

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.938.508/0001-50**Razão Social:** MAQ LAREM MAQ MOV E EQUIP LTDA**Endereço:** AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 2580 LOJA 01 / TAMBAUZINHO / JOAO
PESSOA / PB / 58045-000

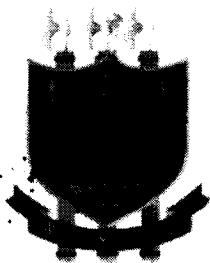
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2021 a 21/10/2021**Certificação Número:** 2021092201072426596812

Informação obtida em 30/09/2021 17:03:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (33) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.938.508/0001-50

Razão Social: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: MAQLAREM

Certidão emitida às 17:28 de 13/09/2021.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UICT.W4Ks**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.938.508/0001-50

Certidão nº: 13537815/2021

Expedição: 26/04/2021, às 18:05:58

Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.938.508/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

Parecer nº 126/2021

Processo nº 1122/2021

Interessado: **Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Prorrogação de contrato**

PARECER

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Casa Legislativa solicita a esta Procuradoria que proceda à análise e emita parecer jurídico sobre a possibilidade de prorrogação do contrato nº 62/2019, celebrado entre a Assembleia Legislativa e **Empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada de Outsourcing de impressão (serviços de reprografia), de acordo com os itens especificados no Contrato supramencionado, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme disposto nos autos, esta Casa Legislativa pretende efetuar a prorrogação do referido contrato estendendo a vigência por mais doze meses e mantendo inalterada todas as demais condições, inclusive preço, que irão se manter fixos e dentro dos valores praticados do mercado, conforme informação trazida pela Comissão de Licitação.

Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre as hipóteses, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *in verbis*:-

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. [...]

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no *caput* determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas em uma das hipóteses dos incisos do dispositivo. Um desses casos é o dos serviços executados de forma contínua, nos termos do inciso II, *caput*, acima transcrito. Assim, as avenças relativas aos serviços contínuos podem ter duração de até 60 (sessenta) meses, contadas as respectivas prorrogações, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para Administração.

Nos termos expostos pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão 10138/2017 da Segunda Câmara, serviço contínuo é caracterizado pela essencialidade para manter o patrimônio e os serviços públicos em efetivo funcionamento.

O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (Acórdão 10138/2017 - Segunda Câmara, Data da sessão 28/11/2017, Relator ANA ARRAES).

No caso dos autos, o que se pretende é evitar a interrupção do serviço, tendo em vista a indispensabilidade na garantia da melhor prestação do serviço legislativo administrativos, uma vez são de uso em representação e serviços desta Casa, sendo um instrumento essencial para o desenvolvimento de suas funções institucionais, como bem destacado na justificativa emitida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (I) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; (II) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (III) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos; (IV) justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e (V) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

No que tange ao primeiro requisito, esse foi obedecido, uma vez que o contrato abrange serviço de empresa especializada de Outsourcing de impressão (serviços de reprografia), essenciais para



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

execução das atividades desta Casa, sendo, portanto, contrato de execução continuada.

Importante mencionar ainda que, conforme informação da Comissão Permanente de Licitação, o valor do contrato está compatível com os preços praticados pela contratada, conforme pesquisas de preços realizadas pelo setor de Departamento de Material e Compras, sendo o ofertado pela MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA a menor proposta apresentada (fls. 19 a 24).

Quanto ao terceiro requisito legal - prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos, não existe óbice à dilatação contratual, uma vez que, com a prorrogação por mais doze meses pretendida perfaz o total de trinta e seis meses, estando o prazo de prestação contratual dentro do legalmente permitido.

No que diz respeito à justificativa por escrito quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, juntou-se ao processo o Memorando emitido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que demonstrou de forma objetiva e clara a necessidade desta Casa Legislativa proceder à renovação do contrato (fls. 03).

Ademais, há previsão contratual expressa de prorrogação da vigência da avença:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será de 12(doze) meses, contado a partir do dia 08 de outubro de 2019 até o dia 07 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, § II da Lei Federal 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente”

E, ainda, em cumprimento ao último requisito elencado - autorização para a prorrogação contratual pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, §2º, da Lei de Licitações, - é importante ressaltar que no processo administrativo em questão consta a Autorização da Diretoria Geral para que se procedam às alterações contratuais em tela (fls. 26).

Por fim, destaca-se que também faz parte do processo informações prestadas pela Secretária de Finanças (fl. 28), no qual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA**

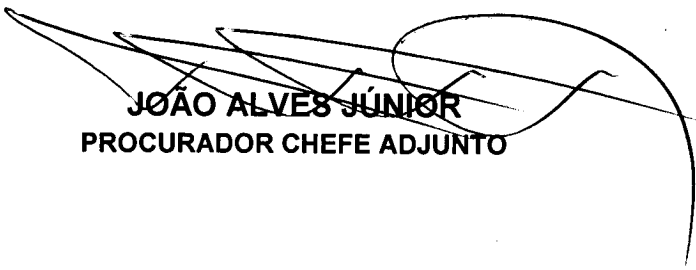
informa a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação do contrato.

Assim, opina esta Procuradoria pela possibilidade de prorrogação contratual e celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2019, celebrado entre esta Casa Legislativa e a Empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

, nos termos do art. 57, inciso II da Lei das Licitações, estando presentes todas as exigências estabelecidas no art. 55, XIII e § 2º do art. 57 da mencionada Lei.

É o Parecer.

João Pessoa, 06 de outubro de 2021.


JOÃO ALVES JÚNIOR
PROCURADOR CHEFE ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM
MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, nº 2580, Loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 1122/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato permanece R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	01	Tipo 2- Multifuncional Monocromático A4 – impressão/cópia/Digitalização e Fax. Marca: Samsung M4080 Fx.	52	Und	183,33	9.533,16
	02	Impressão para impressora Tipo 2 – Multifuncional monocromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax.	180	Mil	12,22	2.199,60
04	01	Tipo 4 – Multifuncional policromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax. Marca: Samsung C4062 Fx.	06	Und	292,50	1.755,00
	02	Impressão para impressora tipo 4 - Multifuncional policromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax. Preto e Branco.	10	Mil	35,83	358,30
	03	Impressão para impressora tipo 4 - Multifuncional policromático A4 - impressão/cópia/Digitalização e Fax. Colorido.	10	Mil	135	1.350,00
07	01	Tipo 7 – Multifuncional Monocromático A3 – impressão/cópia/digitalização Marca: Ricoh Mp7503+Sr 4130.	02	Und	2400	4.800,00
						19.996,06



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato nº 62/2019, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de outubro de 2021 até 07 de outubro de 2022.

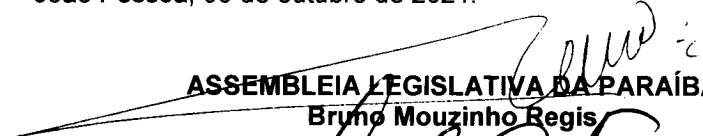
CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

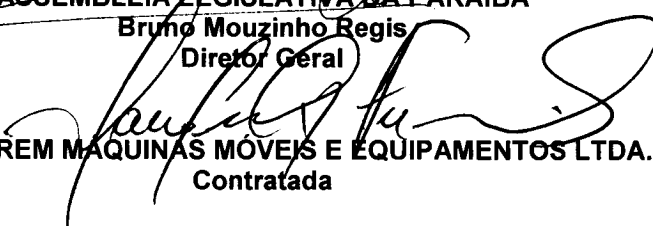
Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 06 de outubro de 2021.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral


MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

02324541554.00

TRBS 097.169.83417



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122/2021.

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

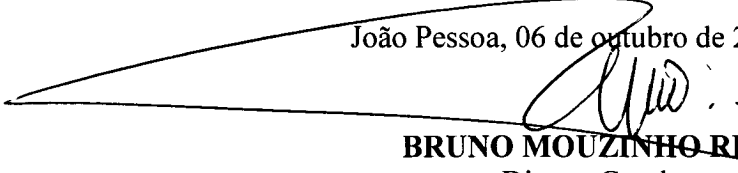
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.10.2021 a 07.10.2022.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E VANDERLEY DE LIMA FERNANDES.

João Pessoa, 06 de outubro de 2021.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EXTRATO

PBTUR S/A – EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 0019/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Empresa Paraibana de Turismo S/A

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS INDEPENDENTES DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO - AVIESP

Objeto

Constitui-se objeto do presente contrato locação do piso, montagem, manutenção e desmontagem de 01 stand de 09m² (nove metros quadrados) com mobiliário e programação visual, em virtude da participação da Contratante no AVIESP Expo 2021, será realizado nos dias 26 e 27 de outubro de 2021, em Águas de Lindóia – SP.

VALOR: R\$ 12.519,00 (doze mil, quinhentos e dezenove reais),

Período de vigência: 18/10/2021 a 16/11/2021

Data da assinatura: 18/10/2021

RUTH AVELINO CAVALCANTI – DIRETORA PRESIDENTE

Assembleia Legislativa

EXTRATO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122/2021.

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.10.2021 a 07.10.2022.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E VANDERLEY DE LIMA FERNANDES.

João Pessoa, 06 de outubro de 2021.

BRUNO MOUZINHO REGIS

Diretor Geral

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-01188-5

Nº do Contrato 0021/2021

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado PRENNER CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor Original do Contrato 58.519,50

Nº do Aditivo 03

Objeto do aditivo ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

Valor do aditivo -551,07

Período da Vigência do Contrato 16/4/2021 A 12/12/2021

Data da Assinatura do aditivo 5/10/2021

Gestor do Contrato RÚBIA RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - Mat.: 770.606-5

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-01123-1

Nº do Contrato 0022/2021

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado CONSTRUTANTAS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Valor Original do Contrato 107.478,45

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 21/4/2021 A 17/12/2021

Data da Assinatura do aditivo 5/10/2021

Gestor do Contrato ANDRÉ SANTORO SEVERO - Mat.: 770.458-5

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-01090-1

Nº do Contrato 0018/2021

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado FC FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - EPP

Valor Original do Contrato 982.766,81

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO POR MAIS 60 DIAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 5/4/2021 A 30/1/2022

Data da Assinatura do aditivo 14/10/2021

Gestor do Contrato HELIO ARAÚJO ALMEIDA JÚNIOR - Mat.: 7704798

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires

EXTRATOS

HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0478/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2021

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, por seu representante o Diretor Geral Antônio Pedrosa Cavalcanti Sobrinho

Contratado: PROMED MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA- CNPJ nº 11.278.315/0001-11

Data da Assinatura: 18/10/2021

Vigência: 31/12/2021

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4836.00000000287.33903000.11000 RO 11104

Valor Global: R\$ 4.804,32 (quatro mil oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos)

Gestor do contrato: EPITÁCIO FLORENCIO DA SILVA NETO

Matrícula nº 910.047-4

Portaria nº: 01/2021

Objeto do contrato: Contratação emergencial de empresa para aquisição de material OPME EXTRASUS para atender demanda do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires.

Antônio Pedrosa

Diretor Geral

Hospital Metropolitano

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-03754-0

Nº do Contrato 0444/2021

Contratante HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES

Contratado CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

Valor 13.598,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4836.0287.3390.30.110.00

Período da Vigência do Contrato 14/10/2021 A 31/12/2021

Data da Assinatura 14/10/2021

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

ANTONIO CAVALCANTI PEDROSA SOBRINHO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-03747-7

Nº do Contrato 0465/2021

Contratante HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES

Contratado VITAI SOLUÇÕES LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR - HIS, COM SUPORTE E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO.

Valor 47.040,00

Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4836.0287.3390.39.110.00

Período da Vigência do Contrato 14/10/2021 A 11/4/2022

Data da Assinatura 14/10/2021

Gestor do Contrato RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO - Mat.: 910.030-0

ANTONIO CAVALCANTI PEDROSA SOBRINHO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 21-03756-6

Nº do Contrato 0445/2021

Contratante HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES

Contratado MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/10/2021 às 08:43:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 81627/21 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2021, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thais Rafaela Batista Soares.

Nº de Ordem do Aditivo: 4º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 06/10/2021

Data de Publicação do Aditivo: 19/10/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: Com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	75eae670eb6246c1531d40777e33e773
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	66e9537a611ae5a4238eb2d041d05cd1
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	a3f233d6501f924354b5064c83486331
[PDF] Justificativa técnica	Sim	38041c5d7cbc7016d49939ec138002b6
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	fec9ac615518e818ced1a1d723975b84
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	f566f9bcb00a838489d691d3b0dd3c31
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	c19f507272c521b79de69fc8eb2d7e09
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	517a75a6fa89a8a18f5ba4440b0407e1
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	0ae36b66c9639b9eacea2bed688e176b
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 20 de Outubro de 2021



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB